



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **83** /2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04322/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através das **SECRETARIA DE SEGURANÇA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, e pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade MD n.º 041961424-3 e do CPF n.º 120.706.988-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **UNISEG COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua Piracicaba, n.º 106, no bairro Jardim Novo Campos Eliseos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.499.544/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE GUIRAU**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.195.071-5 SSP/SP e do CPF n.º 253.375.668-73, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 04322/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 060/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os servidores do Departamento da Guarda Municipal (**Lotes: 01, 02, 03, 04 e 05**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

ALEXANDRE
GUIRAU:25337566873

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GUIRAU:25337566873
Dados: 2024.10.08 09:42:08-03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

LOTE 1	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.1	1.28.07.0918-6 - CAMISETA COMBAT SHIRT MANGA CURTA EM RIPSTOP	PÇ	300	Própria	121,80	36.540,00
<p>CAMISETA COMBAT SHIRT MANGA CURTA EM RIPSTOP CARACTERÍSTICAS GERAIS: Na cor azul noite, em material Ripstop Super 5195 e na cor preta, material Dry Fit 100% Poliamida, com tecido do corpo leve que facilite a transpiração e seque rapidamente. Painéis em malha permitindo fluxo de ar, mantendo a camisa fria. A construção do ombro tem design especial que propicia amplitude de movimentos. O corpo da camisa deverá possuir stretch para conforto no uso com colete tático/balístico e os materiais serão divididos conforme descritivo. O Ripstop deverá possuir flexibilidade, com gramatura: 250 g/m² ±10%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±10%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+.</p> <p>1. TRONCO: O segmento da frente e das costas é confeccionado com tecido antimicrobiano, na cor preta, de alta capacidade de absorção de umidade, que facilita o controle da temperatura do corporal do operador pelo processo de transpiração, de extrema leveza, alto desempenho e grande conforto, em material Dry Fit 100% Poliamida ou em Spandex, ou ainda tecido de qualidade superior. Ideal para ser utilizada com coletes táticos que possuem malhas internas respiráveis. Com Gramatura 170 g/m² ± 10%, Estrutura em Malha dupla com efeito de pontos carregados (tipo colmeia); Espessura 0,90 mm ± 15 mm; Resistência ao puxamento de 4, no Mínimo.</p> <p>1.1. ZÍPER: A região frontal do tronco possuirá abertura de cima para baixo, com zíper YKK® ou qualidade similar ou superior, sendo este da mesma cor do tecido que compõe esta parte do fardamento, com cadarço do tipo "P12" de dimensões 23,5 cm X 2,5 cm, com o cursor do tipo "P" com trava de pino.</p> <p>1.1.1. A PARTE INTERNA DO ZÍPER QUE FICA EM CONTATO COM O TÓRAX do Operador é revestida com tecido que impede a irritação da pele do policial através da fricção desta com o material, propiciando o uso confortável do fardamento.</p> <p>2. REGIÃO DO TÓRAX E DAS COSTAS DA CAMISA: O comprimento do tecido Ripstop se estenderá até a altura da prega do zíper, seguindo os padrões por tamanho de PP a XG, sendo iniciado em no Mínimo 17 centímetros e encerrando em no Máximo 23 centímetros. O tecido deverá ser duplamente costurado e rebatido na região da gola, do peito, das costas e das axilas, para evitar possíveis descosturamentos.</p> <p>3. AXILAS E LATERAIS DO TRONCO são de tecido com as mesmas propriedades ao tronco, porém, com a seguinte composição: 55% algodão, 41% Poliéster e, quando possível, deverão possuir 4% Poliamida ou Spandex.</p> <p>4. COLARINHO: O colarinho mandarim será confeccionado com o tecido RIPSTOP, com tecnologia Flex Tac® ou de qualidade similar ou superior, de utilização por grupos de operações especiais em todo o mundo, que propicia propriedade impermeabilizante (Teflon®) ou de qualidade superior, rapidez de secagem no processo transpiração, com a seguinte composição: 80% de Poliéster e 20% de Algodão.</p> <p>4.1. MODELO DO COLARINHO: Deverá ser tipo "padre" e terá 35 mm de largura e 600 mm de comprimento, variando de acordo com o tamanho da peça; Possuirá camada intertelada dupla com, no Mínimo, 2 mm de espessura, para proporcionar rigidez da gola;</p> <p>4.1.1. PARTE INTERNA DO COLARINHO E DA GOLA: deverá possuir revestimento com acabamento, para que seja possível utilizar o uniforme com as vistas abertas.</p> <p>5. OMBROS E PLATINAS: Plantinas Firmes, duplamente intertelada, com 150 mm por 45 mm de largura, abotoáveis sobre os ombros, com 02 botões de poliéster pequenos, na cor do tecido e 02 caseados.</p> <p>6. BOLSO EMBUTIDO NO BRAÇO ESQUERDO: de aproximadamente 10 cm de largura e altura, com fechamento por zíper YKK® ou de qualidade superior, com calha.</p> <p>7. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.</p> <p>8. Bordados Digitais de alta definição, pregado com costura, sobre o pano do uniforme:</p> <p>8.1. Brasão da Guarda Municipal do lado direito, à 5,0 cm do ombro, alinhado com as platinas de ombro, com tamanho 87 mm de altura x 75 mm de largura;</p> <p>8.2. Manicaca Itatiba, do lado esquerdo, à 2,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 75 mm de largura pela curvatura proporcional;</p> <p>8.3. Bandeira do Município de Itatiba, do lado esquerdo, à 5,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 55 mm de altura x 75 mm de largura;</p> <p>8.4. Velcro fêmea: Do lado direito, no limite do tecido Ripstop, para alocação de tarjeta de identificação, 10 cm de largura por 2 cm de altura;</p> <p>9. CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÃO / TOLERÂNCIA</p> <p>9.1. GRAMATURA NBR 10591 250 g/m² ±5%; Composição AATCC 20 e AATCC 20A;</p> <p>9.2. ARMAÇÃO: Sarja 3x1 Ripstop;</p> <p>9.3. DENSIDADE: Urdume 43 fios/cm ±4; Trama 23 fios/cm ±4;</p> <p>9.4. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: Urdume 80 kgf Mínimo; Trama 29 kgf Mínimo;</p> <p>9.5. RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO: Urdume 12%; Trama 18% Mínimo;</p> <p>9.6. RESISTÊNCIA AO RASGO: Urdume 2,5 kgf Mínimo; Trama 3,5 kgf Mínimo;</p> <p>9.7. ESGARÇAMENTO NA COSTURA: Urdume 4 mm Máximo; Trama 4 mm Máximo.</p>						
1.2	1.28.07.0920-8 - CALÇA OPERACIONAL GM EM RIPSTOP	PÇ	250	Própria	121,80	30.450,00
<p>CALÇA OPERACIONAL GM EM RIPSTOP CARACTERÍSTICAS GERAIS: Na cor azul noite, em material Ripstop Super 5195, deverá possuir flexibilidade, com gramatura: 250 g/m² ±10%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±10%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+.</p> <p>1. BOLSOS DAS PERNAS: tipo envelope, retangulares, chanfrados, com prega macho, em ambos os lados das pernas, com</p>						



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

- distância com travete de segurança nos cantos, medindo no Máximo 22,0 cm x 22,0 cm, com tampo no bolso com 0,5 cm de largura, com entretelas nos tampos dos bolsos, com fechamento com velcro de alta qualidade, fechamento interno de no Mínimo 2 cm de altura, pela largura proporcional aos bolsos.
2. BOLSOS TRASEIROS: tipo envelopes retangulares chanfrados, com prega macho, em ambos os lados, com distância com travete de segurança nos cantos, com medidas Máximas de 20,0 cm x 20,0 cm, com tampo no bolso com 0,5 cm de largura, com entretelas nos tampos dos bolsos, com fechamento com por velcro interno de no Mínimo 2 cm de altura, pela largura proporcional aos bolsos.
3. BOLSOS LATERAIS: chapados internos, com tecido da mesma cor do tecido externo;
4. CÓS DA CALÇA: Cós da calça reto e auto ajustável, entretelado, com modelagem do corpo anatômica.
- 4.1. MEDIDA DO CÓS: Cós duplo, reto, com túnel sobreposto depois de aplicado na calça para acabamento dos ajustadores laterais (reforçando assim a parte traseira). O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro.
- 4.2. O cós da calça deverá possuir sistema para ajustamento dos tamanhos, sendo requerido que exista, no Mínimo, 5 centímetros de tecido de sobra para tal.
5. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.
- 5.1. O cós e o cavalo da calça deverão possuir costuras triplas, sendo aceitas as costuras duplas + costura overloque, para evitar possíveis descosturamentos.
6. BRAGUILHA E PERTINGAL: Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho a peça, fechado com zíper de YKK®, de qualidade igual ou superior, na cor preta, com trava e cadarço na cor preta. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.
7. REFORÇO DO ENTRE PERNAS: Reforço no mesmo tecido, tipo nesga, formato em diamante, medindo 9,0 cm no centro (unindo o gancho dianteiro ao traseiro) aplicado internamente. Seu comprimento será variável e finalizará em zero à 3 cm da costura do cavalo. Reforços pregados e pespontados com duas costuras.
8. REFORÇO DOS JOELHOS (DIANTEIRO): Reforço na altura do joelho, posicionado internamente abaixo dos bolsos das pernas. Reforço com formato arredondado, com 20,0 cm de altura central (com recorte) e 16,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 9,0 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm. No centro do reforço haverá uma costura dupla em toda extensão vertical.
9. BARRAS E LARGURA DAS PERNAS NA REGIÃO DA PANTURRILHA: As barras deverão ser entregues feitas, com no Mínimo 4 cm de tecido de sobra, para possíveis ajustes.
- 9.1. A largura da calça deverá ser reduzida, não sendo aceitos larguras das barras com mais de 50 centímetros, no maior tamanho disponível.
- 9.1.1. Para os menores tamanhos de calças, a largura das barras deverá ser reduzida, até o Mínimo de 35 cm, no menor tamanho disponível.
10. CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÃO / TOLERÂNCIA
- 10.1. GRAMATURA NBR 10591 250 g/m² ±5%; Composição AATCC 20 e AATCC 20A;
- 10.2. ARMAÇÃO: Sarja 3x1 Ripstop;
- 10.3. DENSIDADE: Urdume 43 fios/cm ±4; Trama 23 fios/cm ±4;
- 10.4. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: Urdume 80 kgf Mínimo; Trama 29 kgf Mínimo;
- 10.5. RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO: Urdume 12%; Trama 18% Mínimo;
- 10.6. RESISTÊNCIA AO RASGO: Urdume 2,5 kgf Mínimo; Trama 3,5 kgf Mínimo;
- 10.7. ESGARÇAMENTO NA COSTURA: Urdume 4 mm Máximo; Trama 4 mm Máximo.

TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 66.990,00

LOTE 2	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2.1	1.28.07.0919-4 - CAMISA COMBAT SHIRT MANGA LONGA EM RIPSTOP	PÇ	40	Própria	131,25	5.250,00

CAMISA COMBAT SHIRT MANGA LONGA EM RIPSTOP
CARACTERÍSTICAS GERAIS: Na cor azul noite, em material Ripstop Super 5195 e na cor preta, material Dry Fit 100% Poliamida, com tecido do corpo leve que facilite a transpiração e seque rapidamente. Painéis em malha permitindo fluxo de ar, mantendo a camisa fria. A construção do ombro tem design especial que propicia amplitude de movimentos. O corpo da camisa deverá possuir stretch para conforto no uso com colete tático/balístico e os materiais serão divididos conforme descritivo. O Ripstop deverá possuir flexibilidade, com gramatura: 250 g/m² ±10%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±10%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+.

1. TRONCO: O segmento da frente e das costas é confeccionado com tecido antimicrobiano, na cor preta, de alta capacidade de absorção de umidade, que facilita o controle da temperatura do corporal do operador pelo processo de transpiração, de extrema leveza, alto desempenho e grande conforto, em material Dry Fit 100% Poliamida ou em Spandex, ou ainda tecido de qualidade superior. Ideal para ser utilizada com coletes táticos que possuem malhas internas respiráveis. Com Gramatura 170 g/m² ± 10%, Estrutura em Malha dupla com efeito de pontos carregados (tipo colmeia); Espessura 0,90 mm ± 15 mm; Resistência ao puxamento de 4, no Mínimo.

1.1. ZÍPER: A região frontal do tronco possuirá abertura de cima para baixo, com zíper YKK® ou qualidade similar ou superior, sendo este da mesma cor do tecido que compõe esta parte do fardamento, com cadarço do tipo "P12" de dimensões 23,5 cm X 2,5 cm, com o cursor do tipo "P" com trava de pino.

1.1.1. A PARTE INTERNA DO ZÍPER QUE FICA EM CONTATO COM O TÓRAX do Operador é revestida com tecido que impede a irritação da pele do policial através da fricção desta com o material, propiciando o uso confortável do fardamento.

2. REGIÃO DO TÓRAX E DAS COSTAS DA CAMISA: O comprimento do tecido Ripstop se estenderá até a altura da prega do zíper, seguindo os padrões por tamanho de PP a XG, sendo iniciado em no Mínimo 17 centímetros e encerrando em no Máximo 23 centímetros. O tecido deverá ser duplamente costurado e rebatido na região da gola, do peito, das costas e das axilas, para evitar

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ALEXANDRE
GUIRAU:2533756687
3

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GUIRAU:2533756687
Dados: 2024.10.08 09:42:15 -03



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

possíveis descosturamentos.

3. AXILAS E LATERAIS DO TRONCO são de tecido com as mesmas propriedades ao tronco, porém, com a seguinte composição: 55% algodão, 41% Poliéster e, quando possível, deverão possuir 4% Poliamida ou Spandex.
4. COLARINHO: O colarinho mandarim será confeccionado com o tecido RIPSTOP, com tecnologia Flex Tac® ou de qualidade similar ou superior, de utilização por grupos de operações especiais em todo o mundo, que propicia propriedade impermeabilizante (Teflon®) ou de qualidade superior, rapidez de secagem no processo transpiração, com a seguinte composição: 80% de Poliéster e 20% de Algodão.
- 4.1. MODELO DO COLARINHO: Deverá ser tipo "padre" e terá 35 mm de largura e 600 mm de comprimento, variando de acordo com o tamanho da peça; Possuirá camada intertelada dupla com, no Mínimo, 2 mm de espessura, para proporcionar rigidez da gola;
- 4.1.1. PARTE INTERNA DO COLARINHO E DA GOLA: deverá possuir revestimento com acabamento, para que seja possível utilizar o uniforme com as vistas abertas.
5. OMBROS E PLATINAS: Plantinas Firmes, duplamente intertelada, com 150 mm por 45 mm de largura, abotoáveis sobre os ombros, com 02 botões de poliéster pequenos, na cor do tecido e 02 caseados.
6. BOLSO EMBUTIDO NO BRAÇO ESQUERDO: de aproximadamente 10 cm de largura e altura, com fechamento por zíper YKK® ou de qualidade superior, com calha.
7. MANGAS E PUNHO: Compridas, com duplo pesponto, com recortes em ambas as costuras (região interna) em toda a extensão (do punho a cava). Os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas.
- 7.1. PUNHO: Com regulagem por meio de fixação de fita prendedora com material do tipo Velcro®, ou qualidade igual, ou ainda de qualidade superior, com largura de 25 mm na cor preta no sentido horizontal da manga medindo 120 mm de comprimento.
8. NOS COTOVELOS: Reforço com sobreposição de recorte ovalado de tecido da mesma composição das mangas (80% Poliamida e 20% Algodão). A peça apresenta, além das propriedades já descritas, não amarrotamento, estabilidade, resistência a abrasão, trações e rasgos, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao perfeito aspecto visual e da confecção.
9. NA REGIÃO DA MANGA ESQUERDA: pelo lado externo, haverá dois bolsos unidos de porta-canetas;
10. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os fechos de contato.
11. Bordados Digitais de alta definição, pregado com costura, sobre o pano do uniforme:
- 11.1. Brasão da Guarda Municipal do lado direito, à 5,0 cm do ombro, alinhado com as platinas de ombro, com tamanho 87 mm de altura x 75 mm de largura;
- 11.2. Manicaca Itatiba, do lado esquerdo, à 2,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 75 mm de largura pela curvatura proporcional;
- 11.3. Bandeira do Município de Itatiba, do lado esquerdo, à 5,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 55 mm de altura x 75 mm de largura;
- 11.4. Velcro fêmea: Do lado direito, no limite do tecido Ripstop, para alocação de tarjeta de identificação, 10 cm de largura por 2 cm de altura;
12. CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÃO / TOLERÂNCIA
- 12.1. GRAMATURA NBR 10591 250 g/m² ±5%; Composição AATCC 20 e AATCC 20A;
- 12.2. ARMAÇÃO: Sarja 3x1 Ripstop;
- 12.3. DENSIDADE: Urdume 43 fios/cm ±4; Trama 23 fios/cm ±4;
- 12.4. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: Urdume 80 kgf Mínimo; Trama 29 kgf Mínimo;
- 12.5. RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO: Urdume 12%; Trama 18% Mínimo;
- 12.6. RESISTÊNCIA AO RASGO: Urdume 2,5 kgf Mínimo; Trama 3,5 kgf Mínimo;
- 12.7. ESGARÇAMENTO NA COSTURA: Urdume 4 mm Máximo; Trama 4 mm Máximo.

2.2	1.28.07.0921-6 - CALÇA TÁTICA EM RIPSTOP	PÇ	40	Própria	131,25	5.250,00
-----	--	----	----	---------	--------	----------

CALÇA TÁTICA EM RIPSTOP

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Na cor azul noite, em material Ripstop Super 5195, deverá possuir flexibilidade, com gramatura: 250 g/m² ±10%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±10%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+.

1. BOLSOS FACA E CANIVETE: Dianteiro com 3 bolsos. Dois bolsos na lateral com formato de "trapézio retângulo", com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas superiores e inferiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,0 a 6,0 cm (dependendo do tamanho) de largura e abertura inferior com 4,0 cm. Os bolsos terão 16 cm de comprimento na costura lateral e 15,5 cm na lateral interna. Logo abaixo dos bolsos haverá um reforço do mesmo tecido que se estende até a portinholas do bolso lateral da perna, possuindo sua base inferior o comprimento de 5 cm de comprimento. Um bolso embutido aplicado no dianteiro esquerdo de quem veste, com abertura de 1,5 cm, vivo de 1,0 cm e largura de 10,0 cm. Bolso com 1 pesponto, localizado a aproximadamente 6 cm da base inferior do cós e a 4,0 cm do bolso lateral. Poderá essas medidas variarem de acordo com o tamanho da peça, devendo prevalecer a simetria entre as partes. Forro dos bolsos com o mesmo tecido plano. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido do mesmo tecido.
2. BOLSOS LATERAIS (PERNAS): Dois bolsos chapados fechados por portinholas, com inclinação de 15° para dentro. Bolsos e portinholas com cantos inferiores (voltadas para dentro) chanfrados. Os demais cantos (inferior e superiores) retos. Bolsos medindo 17,0 cm de largura e altura com: 15,0 cm na lateral voltada para o traseiro, 16 cm no centro e 13 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 13,5 cm de largura e cantos chanfrados com 5 cm. Na parte interna dos bolsos laterais, haverá outros dois bolsos divididos uma por costura central, formando compartimento com divisórias em tecido 100% poliéster na cor preto. Portinholas aplicadas a 0,5 cm acima dos bolso sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 6,0 cm na lateral voltada para o traseiro, 7,0 cm no centro e 5 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 15 cm de largura e cantos chanfrados com 4,0 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores. Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cós, aplicados sobre as costuras da lateral da calça, distribuindo 1/3 para o traseiro e 2/3 para o dianteiro. Bolsos com prega macho. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores. Bolsos fechados por velcro medindo 13,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinholas e o lado macho no bolso.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 4

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ALEXANDRE

GUIRAU:253375668

73

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
GUIRAU:25337566873
Data: 2024.10.08 09:45:45



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

3. **BOLSOS TRASEIROS:** Dois bolsos traseiros chapados fechados por portinholas. Cantos inferiores (bolsos e portinholas) com chanfres nas laterais externas (prega macho). Bolsos aplicados a 1 cm da costura da pala medindo 14,5 cm de largura e alturas (sem portinhola) com: 16,5 cm na lateral do lado interno, 16 cm no centro e 12 cm nas laterais externas. A base inferior terá 11 cm de largura e cantos chanfrados com 4 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores. Haverá ainda uma costura com pesponto duplo aplicado na vertical (centro do bolso), porém sua abertura não será repartida. Portinholas embutidas na costura da pala sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 6,0 cm na lateral do lado interno, 6,5 cm no centro e 3,5 cm nas laterais externas. A base inferior terá 12 cm de largura e cantos chanfrados com 3,5 cm. Canto chanfrado das portinholas. Bolsos fechados por velcro medindo 10,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.
4. **CÓS DA CALÇA:** Cós da calça reto e auto ajustável, entretelado, com anatomia dada pelo elástico embutido na lateral do cós, formando um túnel (externo e interno), e modelagem do corpo anatômica. Cós medindo 4,5 cm de largura com elástico de 3,0 cm de largura embutido nas laterais. Cós duplo, reto, com túnel sobreposto depois de aplicado na calça para acabamento dos ajustadores laterais (reforçando assim a parte traseira). O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro. Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,5 cm de largura e 6,5 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,0 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cós traseiro e os outros dois fixados nas laterais. Cós com abotoamento transpassado. Pontas do cós (lado direito e esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa preto, medindo 1,8 cm de diâmetro. O cós será abotoado por dois botões.
5. **BRAGUILHA E PERTINGAL:** Braguiha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho da peça, fechado com zíper de YKK®, de qualidade igual ou superior, na cor preta, com trava e cadarço na cor preta. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.
6. **REFORÇO DO ENTRE PERNAS:** Reforço no mesmo tecido, tipo nesga, formato em diamante, medindo 9,0 cm no centro (unindo o gancho dianteiro ao traseiro). Seu comprimento será variável e finalizará em zero a 3 cm da costura do reforço do joelho. Reforços pregados e pespontados com duas costuras.
7. **REFORÇO DOS JOELHOS (DIANTEIRO):** Reforço na altura do joelho, posicionado abaixo do bolso do tipo faca. Reforço com formato arredondado, com 20,0 cm de altura central (com recorte) e 16,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 9,0 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm. No centro do reforço haverá uma costura dupla em toda extensão vertical.
8. **REFORÇO TRASEIRO:** Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cós, com 6,0 cm de altura no centro e laterais com 7,0 cm de altura. Pesponto duplo. Podendo ocorrer variação de medidas de acordo com o tamanho. Na parte inferior das penas (traseiro), logo abaixo do reforço de joelho, haverá um recorte com pesponto duplo.
9. **BAINHA DA BARRA:** Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura, com ajustador formado por ilheta e velcro. Ilheta 10,5 cm de comprimento e 5,0 cm de altura, aplicada da costura lateral externa da calça, com fechamento voltado para o traseiro. Velcro tipo macho medindo 7,0 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado no lado interno da ilheta. Velcro tipo fêmea medindo 15 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado na barra (lado traseiro) da calça, distando 4,0 cm da costura da lateral externa.
10. **MOSCAS DE SEGURANÇA:** de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os fechos de contato.
11. **CARACTERÍSTICA / ESPECIFICAÇÃO / TOLERÂNCIA**
- 11.1. GRAMATURA NBR 10591 250 g/m² ±5%; Composição AATCC 20 e AATCC 20A;
- 11.2. MATERIAL: 48% Poliéster, 52% Algodão ±5%;
- 11.3. ARMAÇÃO: Sarja 3x1 Ripstop;
- 11.4. DENSIDADE: Urdume 43 fios/cm ±4; Trama 23 fios/cm ±4;
- 11.5. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: Urdume 80 kgf Mínimo; Trama 29 kgf Mínimo;
- 11.6. RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO: Urdume 12%; Trama 18% Mínimo;
- 11.7. RESISTÊNCIA AO RASGO: Urdume 2,5 kgf Mínimo; Trama 3,5 kgf Mínimo;
- 11.8. ESGARÇAMENTO NA COSTURA: Urdume 4 mm Máximo; Trama 4 mm Máximo.

TOTAL DO LOTE 02 – R\$ 10.500,00

LOTE 3	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3.1	1.28.07.0924-0 - GANDOLA TÁTICA TIPO COMBAT EM RIPSTOP	PÇ	11	Própria	262,00	2.882,00

GANDOLA TÁTICA TIPO COMBAT EM RIPSTOP
CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tecido Ripstop Super 5195, cor azul noite, com flexibilidade, gramatura: 250 g/m² ±5%, composição 52% CO (algodão) e 48% PES (poliéster) ±5%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+. 1. **VISTAS (ABERTURA FRONTAL):** Vista esquerda (do usuário) com retângulo de Fecho de contato fêmea costurado distando 8,5 cm a partir da base da gola sobre a borda da vista;

2. **FECHAMENTO DAS VISTAS FRONTAIS:** com Zíper YKK® ou de qualidade superior, com calha em mesmo material do uniforme.

2. **CALHA FRONTAL:** Vistas com travamento por Velcro®, ou qualidade superior em toda a extensão;

3. **COSTAS:** Costas com duas pregas para melhor conforto, mobilidade e vestibilidade, iniciando na costura dos ombros e terminando pouco abaixo do nível das cavas, prolongando-se por costura fechada até a bainha da barra; Prega iniciando junto à costura de ombros com dupla costura reforçada por mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento, observando outra mosca no início da costura fechada.

4. **GOLA:** Deverá ser tipo "padre" e terá 35 mm de largura e 600 mm de comprimento, variando de acordo com o tamanho da peça; Possuirá neoprene com, no Mínimo, 2 mm de espessura; Com fechamento por meio de fita prendedora de ganchos e argolas de 30 mm com 80 mm de comprimento, na cor preta e botão de pressão com calota de silicone com o símbolo da corporação estampado

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 5
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ALEXANDRE
GUIRAU:253375668
73

Atestado de forma digital por
ALEXANDRE
GUIRAU:253375668
Data: 2024.10.08 09:44:17
-0300



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

- em alto/baixo-relevo também na cor preta,
5. OMBROS E PLATINAS: Plantinas Firmes, duplamente entreteladas, 150 mm por 45 mm de largura, abotoáveis sobre os ombros, com 02 botões de poliéster pequenos, na cor do tecido e 02 caseados.
6. BOLSOS: Deverá possuir bolsos frontais no peito, inclinados aproximadamente 30 graus para acesso rápido, com frente superior chapada, recoberto por portinholas, com fechamento por tiras de contato que acompanham toda a largura do bolso.
7. MANGAS E PUNHO: Compridas, com duplo pesponto, com recortes em ambas as costuras (região interna) em toda a extensão (do punho a cava). Os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas.
- 7.1. PUNHO: Com regulagem por meio de fixação de fita prendedora com material do tipo Velcro®, ou qualidade igual, ou ainda de qualidade superior, com largura de 25 mm na cor preta no sentido horizontal da manga medindo 120 mm de comprimento.
8. NOS COTOVELO: Reforço com sobreposição de recorte ovalado de tecido da mesma composição das mangas (80% Poliamida e 20% Algodão). A peça apresenta, além das propriedades já descritas, não amarrotamento, estabilidade, resistência a abrasão, trações e rasgos, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao perfeito aspecto visual e da confecção.
9. NA REGIÃO DA MANGA ESQUERDA: pelo lado externo, haverão dois bolsos unidos de porta-canetas;
10. MOSCAS DE SEGURANÇA: de 1,0 cm costuradas, faceando toda a estrutura do uniforme, nas extremidades superiores de todos os bolsos, de todas as portinholas e de todos os feches de contato.
10. FAIXAS REFLETIVAS na espessura de 2,0 cm, na frente, vindas dos braços e se conectando no centro do peito, duas laterais verticais, nas costas vindas dos braços e se conectando ao centro das costas, duas laterais verticais. Os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas e haverá aplicação de vivo refletivo de, no Mínimo, 950 candelas lux por cm²;
11. BORDADOS DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO, PREGADO COM COSTURA, SOBRE O PANO DO UNIFORME:
- 11.1. Nome Guarda Municipal, nas costas, em duas linhas, na cor cinza (CMYK 0, 0, 0, 30), fonte Arial Black, tamanho proporcional.
- 11.2. Brasão da Guarda Municipal do lado direito, à 5,0 cm do ombro, alinhado com as platinas de ombro, com tamanho 87 mm de altura x 75 mm de largura;
- 11.3. Manicaca Itatiba, do lado esquerdo, à 2,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 75 mm de largura pela curvatura proporcional;
- 11.4. Bandeira do Município de Itatiba, do lado esquerdo, à 5,0 cm do ombro, alinhados com as platinas de ombro, com tamanho 55 mm de altura x 75 mm de largura;
- 11.5. Velcro fêmea: Do lado direito, para alocação de tarjeta de identificação, 10 cm de largura por 2 cm de altura.
12. EXIGÊNCIA – NORMAS TÉCNICAS DO TECIDO
- 12.1. Composição: 100% poliéster – Norma AATCC 20;
- 12.2. Peso: 230 g/m² +/- 20 g/m² – Norma ASTM D3776;
- 12.3. Resistência ao rasgamento na urdidura Mínima 90 N – Norma ASTM D 1424;
- 12.4. Resistência ao rasgamento na trama Mínima 90 N – Norma ASTM D 1424;
- 12.5. Resistência à ruptura na urdidura Mínima 1500 N – Norma ASTM D 5034;
- 12.6. Resistência à ruptura na trama Mínima 1500 N – Norma ASTM D 5034;
- 12.7. Repelência à água Mínima 90 – Norma AATCC 22.

TOTAL DO LOTE 03 – R\$ 2.882,00

LOTE 4	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4.1	1.28.07.0927-5 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO PARA GUARDA MUNICIPAL	UN	100	Própria	39,89	3.989,00

CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO PARA GUARDA MUNICIPAL
CAMISETA EM MALHA: com decote do tipo gola careca, manga curta, lisa, em cor azul noite;
ACABAMENTO: união do colarinho com debrum tipo exportação, Costura Dupla, Reforçada.;
MANGAS: com acabamento em presponto;
GOLA: Costuras triplas;
COMPOSIÇÃO: 150 g/m². Gola 97% e Ribana 3%;
BORDADOS DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO, PREGADO COM COSTURA, SOBRE O PANO DO UNIFORME:
- Brasão da Guarda Municipal do lado esquerdo do peito, com tamanho 87 mm de altura x 75 mm de largura;
- Velcro fêmea: Do lado direito, para alocação de tarjeta de identificação, 10 cm de largura por 2 cm de altura.
MATERIAL: 100% Algodão; Fio 30.1.

TOTAL DO LOTE 04 – R\$ 3.989,00

LOTE 5	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5.1	1.15.03.0418-6 - COTURNO TÁTICO EM MICROFIBRA	PAR	100	Própria	397,88	39.788,00

COTURNO TÁTICO EM MICROFIBRA
CARACTERÍSTICAS GERAIS:
1. CONFECCÃO: em microfibras de aspecto fosco tecido poliamida/poliéster e cano em tecido poliéster de alta respirabilidade do tipo Neoprene e ou similar. A gáspea deverá ser tipo inteiriça em tecido poliamida/poliéster sobrepondo a área frontal, devendo possuir uma peça em polímero TPE/TPU ou emborrachado com micropigmentação de relevo alto fixado por costuras duplas por costuras duplas junto a gáspea; 2. CABEDAL: deverá possuir na linha média da gáspea, uma peça composta em microfibras de alta

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 6
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ALEXANDRE
GUIRAU:25337566
873

Affirmado de forma digital por
ALEXANDRE GUIRAU:25337566
Data: 2024.10.09 09:44:48 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

- resistência, com desenho assimétrico bilateral, com junção entre a peça frontal da gáspea em tecido poliamida/poliéster, a peça de vista de ilhoses também em tecido poliamida/poliéster e taloneira, sendo a que a taloneira deverá ser composta em microfibras de alta resistência, cobrindo toda a área traseira do calçado e com junção direta a peça de sustentação do cano superior;
3. CANO: em tecido poliéster de alta respirabilidade do tipo Neoprene e ou similar com acolchoamento interno em espuma de célula aberta, cano deverá possuir desenho diamante de baixo-relevo nas laterais gerando aspecto de toque baixo para melhor conforto; na parte traseira deverá possuir uma fira gorgorão de alta tenacidade fixada na junção das peças do cano, partindo da taloneira até base superior do cano, formando alça de pega e calce;
4. FORRAÇÃO: interna em tecido poliamida/poliéster com rápida dispersão a transpiração, que acelera o transporte de umidade completamente, controlando a respiração e a temperatura dos pés, com tratamento bactericida que iniba a proliferação de fungos e bactérias causadores dos odores indesejados e dermatologicamente prejudiciais à saúde; Fechamentos passadores em polímero Nylon constituindo 7 pares por pé da altura da gáspea até altura da intermediária do cano, todos fixados com rebites metálicos; Atacadores em trama em poliamida/poliéster com cabo interno e ponteiras resinadas para maior resistência e durabilidade para um ajuste perfeito;
5. BIQUEIRA: confeccionada em material termoplástico de alta resistência;
6. SOLADO: bicomponente, sendo primeira camada em EVA de alta resistência e leveza, e segunda camada em borracha massa grip de alta abrasão e resistência, desenhado com derrapante com travamento e com canaletas e bloqueio frontal para maior resistência ao descolamento, sendo fixado por colagem e costurado na parte frontal; Palmilha de montagem da plataforma ao cabedal em material sintético de alta resistência e que não tem suas características afetadas pela umidade;
7. PALMILHA: de conforto moldada em poliuretano injetado revestida com tecido de poliéster, com manta antiperfuração em Kvelar fundido diretamente ao poliuretano, a palmilha deverá possuir componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.
8. ZIPER LATERAL: Ziper YKK ou de qualidade superior, para abertura do coturno, sem que seja necessário desamarrear.
- 8.1. O ziper lateral deverá possuir proteção interna, em mesmo tecido do material do coturno para proteção do corpo do usuário, evitando o contato direto com o ziper.
9. DA CONSTRUÇÃO, COMPONENTES E REQUISITOS MÍNIMOS DE EXIGÊNCIA
- 9.1. Cabedal: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:
Determinação da análise visual: Microfibras tácticas cor preta com acabamento fosco na amostra – microfibras de cor preta com acabamento fosco – NBR 15534-14.
- 9.1.1. Resistência a penetração e absorção de água: Penetração: Max. 0,2 g; Absorção: Max. 5% - NBR ISO 20.344.
- 9.1.2. Determinação da resistência ao rasgamento: Direção A: min. 220 N – NBR ISO; Direção B: min. 190 N – NBR ISO – 4674-1/03.
- 9.2. Forrações: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:
- 8.2.1. Permeabilidade do vapor de água: – Min. 15,0 mg/cm².h – NBR ISO 20344.
- 8.2.1.1. Coeficiente do vapor de água: Min. 150,0 Mg/cm² – NBR ISO 20344;
- 8.2.1.2. Espessura: Mínimo de 1,0 mm Max 1,5 mm – NBR 14099;
- 8.2.1.3. Gramatura: Mínimo de 250 g/m² – Satra TM 28;
- 8.2.1.4. Resistência ao rasgamento: Direção A – Max 20N – NBR 4674-1 Direção B – Max 40N – NBR 4674-1.
- 8.3. Tecido do Cabedal: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:
- 8.3.1. Permeabilidade do vapor de água: Max. 1,0 mg/cm².h – NBR ISO 20344.
- 8.3.2. Coeficiente do vapor de água: Max. 1,5 Mg/cm² – NBR ISO 20344.
- 8.3.3. Resistência ao rasgamento: Direção A – Max 100N – NBR 4674-1 Direção B – Max 100N – NBR 4674-1
- 8.3.4. Resistência a abrasão: Seco – 25600 ciclos – Sem furo – úmido – 12800 ciclos – sem furos – NBR ISO 20344.
- 8.4. Palmilha de montagem: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:
- 8.4.1. Espessura: Mínimo 4,00 mm – ISO NBR 20344;
- 8.4.2. Resistência a abrasão: sem danos – ISO NBR 20344;
- 8.4.3. Flexões BS: 1.000.000 (hum milhão) de flexões (sem danos) Mínimo – EN12568/2010.
- 8.5. Palmilha conforto e antiperfurante removível: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:
- 8.5.1. Resistência a penetração – Min. 1100N – Efeito da alta temperatura: Aprovado Efeito da baixa temperatura: Aprovado; Efeito do ácido: Aprovado; Efeito do álcali: Aprovado; Efeito do óleo combustível: Aprovado – EN 12568.
- 8.5.2. Determinação da resistência à penetração do calçado usando uma palmilha resistente à penetração não metálica: Min. 1100N – ISO NBR 20344.
- 8.6. Solado: Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:
- 8.6.1. Determinação da resistência ao óleo combustível: Aumento de volume (%) – Min. 3,0 – ABNT NBR ISO 20344;
- 8.6.2. Determinação da resistência ao escorregamento em piso de cerâmica e piso de aço: Piso de cerâmica – Salto: Min – 0,40 / Plano: Min – 0,40 / Piso de aço – Salto: Min – 0,15 / Plano: Min – 0,15
- 8.6.3. Determinação da resistência ao contato com o calor: Sem dano 300° – ABNT NBR ISO 20344;
- 8.6.4. Determinação da resistência da sola à abrasão: Densidade – Min. 1,00 g/cm³ / Abrasão – Max. 80 (mm³).

TOTAL DO LOTE 05 – R\$ 39.788,00

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 7
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ALEXANDRE
GUIRAU:253375668
73

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GUIRAU:25337566873
Data: 2024.10.08 09:48:19 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ R\$ 124.149,00 (cento e vinte e quatro mil e cento quarenta e nove reais).

5.2 – Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Depto da Guarda Municipal, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal, através da nota de empenho n.º8213-000, no valor de R\$ 39.788,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Depto da Guarda Municipal, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal, através da nota de empenho n.º8214-000, no valor de R\$ 84.361,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais).



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1 – Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja in-



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

dimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

12.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

12.3 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba **08 OUT. 2024**

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão

Pela Contratada:

ALEXANDRE
GUIRAU:25337566873

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GUIRAU:25337566873
Dados: 2024.10.08 09:49:38 -03'00'

**UNISEG COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA - ALEXANDRE GUIRAU**

Testemunhas:

1- Ana Lúcia D. Gaspere
2- Michele V. Fumachi

Observação: Esta é a fl. 13/13 do Termo de Contrato n.º **83** /2024, oriundo do Processo Administrativo n.º04322/2024, firmado em **08 OUT. 2024**



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(FLS. 1/2)**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CONTRATADO: UNISEG COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 83 /2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os servidores do Departamento da Guarda Municipal (**Lotes: 01, 02, 03, 04 e 05**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

ALEXANDRE
GUIRAU.2532566873

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GUIRAU.2532566873
Certificado: ALEXANDRE GUIRAU.2532566873